



SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 169/2019, CUJO O ESCOPO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS E/OU ALUNOS, GRUPOS CULTURAIS, FANFARRA MUNICIPAL E GRUPO DE TEATRO MUNICIPAL PARA EVENTOS CULTURAIS E TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS LINHA SANTA MARIA/BOA ESPERANÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA VANOR JOSE BASSO JUNIOR EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, Sorriso - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa **VANOR JOSE BASSO JUNIOR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.151.285/0001-58, estabelecida a Av. Jasmins, n.º 204, Distrito de Boa Esperança do Norte, na cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo proprietário o Sr. VANOR JOSE BASSO JUNIOR, portador da cédula de identidade RG sob n.º 2912732-7 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 053.485.071-56, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo, o aditivo de valor com reflexo econômico negativo do Contrato 169/2019 com base no ofício da secretaria, parecer jurídico e também nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

Parágrafo Primeiro: Suprime-se do contrato o valor de **R\$ 2.752,60** (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) nos itens conforme quadro abaixo:

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERENCIA)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO KM	VALOR TOTAL
01	393126-9	LINHA SANTA MARIA I-BOA ESPERANÇA:	KM	228	R\$ 4,25	R\$ 969,00
02	393126-9	LINHA SANTA MARIA III-BOA ESPERANÇA	KM	364	R\$ 4,90	R\$ 1.783,60
TOTAL					R\$ 2.752,60	

Parágrafo Terceiro: Com o reflexo econômico financeiro negativo do presente aditivo o valor global do presente contrato passará à ser **R\$ 213.567,40** (duzentos e treze mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)."



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo de Aditivo está amparado pelo artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 169/2019, firmada em 27 de junho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sorriso - MT, 19 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
CONTRATANTE

VANOR JOSE BASSO JUNIOR EIRELI
VANOR JOSE BASSO JUNIOR
PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 007.054.121-30

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72